



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 021/2021  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 021/2021  
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

**Lagoão, 22 de abril de 2021.**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo alterar o art.1º da Lei 1515/2021, que alterou o § 6º do art. 13 da Lei 1404/2018, que altera o Sistema Municipal de Educação do Município de Lagoão.

A referida alteração vem com o único propósito de adequar a legislação Municipal com o disposto no Estatuto da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.



**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LAGOÃO-RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

Projeto de Lei nº 021/2021

**Autoriza o Poder Executivo a alterar o art. 1º da Lei 1515/2021, que altera o §6º do Art. 13 da Lei nº 1404/2018 e dá outras providências.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

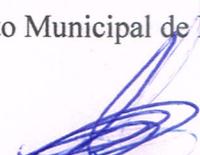
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a redação do artigo art. 1º da Lei 1515/2021, a qual altera o art. 13, da Lei Municipal nº 1404/2018 que passa a ter a seguinte redação:

“...  
*Art. 13. § 6º. O Conselho Municipal de Educação, terá um presidente e um vice-presidente eleitos por seus pares em escrutínio secreto. A duração do mandato do presidente e do vice-presidente será de quatro anos, sendo permitida recondução subsequente.*

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 22 de abril de 2021.

  
**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**